

LEI Nº 1.007/2002

SUMULA: Dispões sobre apoio à Polícia Militar de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:-

ART. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio ao Destacamento Policial Militar no Município, mediante o pagamento de aluguel do prédio do destacamento.

ART. 2º - As despesas com os procedimentos do artigo primeiro correrão a conta da dotações do orçamento em vigor neste exercício.

§ ÚNICO – Para os exercícios subseqüentes as despesas deverão estar alocadas nos orçamentos anuais.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 22 DE AGOSTO DE 2002.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal